

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC N. 0128/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015 REGISTRO DE PREÇOS MAIOR DESCONTO

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36500-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público a realização do processo licitatório **PRC. 0128/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 09/2015**, do tipo menor preço/maior percentual de desconto, visando a contratação de empresa especializada para através do sistema de Registro de Preços prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

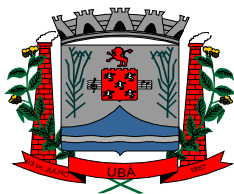
1.2 O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 4.543, de 17 de outubro de 2006, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como, o Decreto Municipal nº. 5.449 de 09/09/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubá e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública no Salão de Reuniões “Alva Juracy de Almeida Rosa” (Salão Vermelho), localizado na Praça São Januário, 238, Centro, **no dia 26/02/2015, às 15 horas**.

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ubá, servidora Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104) e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149), Luciléia Maria Mendes (matrícula 1.904), Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351) e André de Souza Moreira (matrícula 8.327), designados pela Portaria nº. 10.477, de 30 de janeiro de 2013 e ou Portaria que substituir esta.

II – OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Ubá, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes – Anexo I, deste edital.

2.2 - A relação de veículos constante no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e Polícia Rodoviária.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ubá, à Praça São Januário, 238 – Centro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas – Fone: (32) 3301-6109.

3.2 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e as publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos, através do endereço eletrônico compras@uba.mg.gov.br ou via fac-símile (32)3301-6106, em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.4 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no sítio www.uba.mg.gov.br em mensagem acessível a todos os interessados.

3.5 - Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

3.6 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.uba.mg.gov.br, informar sua razão social e seu e-mail.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2. O licitante deverá possuir oficina mecânica situada na sede do Município de Ubá e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

4.3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Ubá;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo III deste Edital.
- g) Que não explorem atividade compatível com o objeto da licitação;

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Ubá, a visita técnica deverá ser agendada na Gerência de Transportes, pelo telefone (32) 3301.6404, junto ao responsável pela Divisão.

4.6. Os veículos são utilizados para transportar usuários dos serviços públicos, servidores municipais e agentes políticos do Município, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens do Município.

4.7. A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

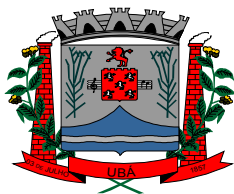
V - CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. O documento de credenciamento poderá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo II** deste instrumento.

5.3 No caso de credenciamento de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

5.5 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VI**), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 9.15 deste edital.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: DIVISÃO DE COMPRAS/SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Edifício Sede da Prefeitura

Praça São Januário, 238 – Centro – Ubá - MG

DATA E HORÁRIO: 26/02/2015 às 15 horas.

6.1.1 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres(sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2015

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6.2 – A Prefeitura Municipal de Ubá, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.3 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes** mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta e os lances consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica, informado neste edital, aplicando-se a fórmula indicada nos itens subsequentes.

7.2. Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, os percentuais de desconto sobre as peças e sobre o valor da hora técnica, de onde será calculado o valor total do lote, o valor “VT”, obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do lote ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 - D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes e sobre o valor da hora técnica informado neste edital, apresentados em percentuais.

7.3. Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente.

EXEMPLOS:

Exemplo I

VHT - Valor Hora Técnica = R\$ 50,00

D = Desconto aplicado sobre o valor da hora técnica e sobre a tabela de preços dos fabricantes

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$

$VT = (R\$50,00 - 20) \times 4 + (R\$100,00 - 10) \times 6$

$VT = R\$30,00 \times 4 + R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$

$VT = R\$120,00 + R\$540,00$

$VT = R\$660,00$

Exemplo II

VHT - Valor Hora Técnica = R\$90,00

D = Desconto aplicado sobre o valor da hora técnica e sobre a tabela de preços dos fabricantes

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$

$VT = (R\$90,00 - 25) \times 4 + (R\$100,00 - 15) \times 6$

$VT = R\$65,00 \times 4 + R\$85,00 \times 6$

$VT = R\$260,00 + R\$510,00$



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

VT = R\$770,00

7.4. Nos valores ofertados serão consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

7.5. Deve ser considerada, conforme fórmula apresentada, a proporção estimada de gastos, informada neste edital, no item 3 do Anexo I.

7.6. O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

7.7. O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

7.8. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via impressa de acordo com o modelo do anexo deste edital, sendo suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação.

7.10. Os licitantes classificados e detentores dos menores preços, deverão apresentar a Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, juntamente com o catálogo contendo o código e o preço das peças da montadora, em CD-Rom, DVD ou impressos, no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Setor de Licitações da Prefeitura de Ubá.

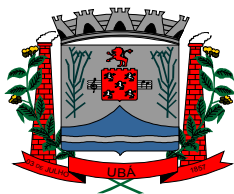
7.11. Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

7.12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.13. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.14. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela fórmula: $VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, indicada no item 7 deste edital.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto;
- b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.6. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

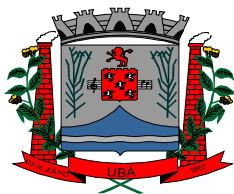
8.2.7. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.2.8. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

8.2.9. Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

8.2.10. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8.2.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

8.2.12. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.4. HABILITAÇÃO

8.4.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação.

8.4.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.4. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

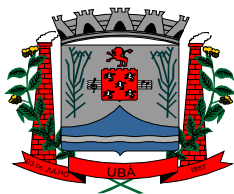
8.4.5. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.4.6 - Em seguida, abrirá os envelopes nº. 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.2. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, **inclusive contribuições previdenciárias**, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

9.2.3. Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.7 Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de manutenção de veículos.

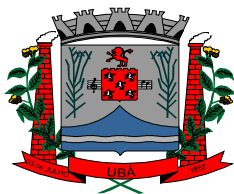
9.2.8 Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII;

OUTROS DOCUMENTOS

9.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3. Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.4. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.9. Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência fixado pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

9.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4 deste instrumento.

9.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

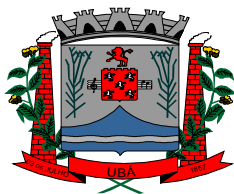
9.13 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação.

9.13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.14 Para os efeitos do item 9.13 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

9.14.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.

9.14.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 139/2011.

9.15 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

9.15.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.15.2 No caso da empresa não optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do item 9.13.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Ubá.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

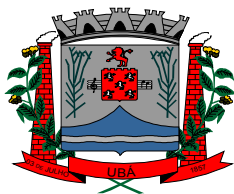
10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Praça São Januário, 238 – Centro.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9 – A Prefeitura de Ubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Impetrado o recurso e após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento municipal para o exercício de 2015, sob as rubricas: 020904.041221301.2.236.339030 e 020904.041221301.2.236.339039 (Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte e Oficina); 020701.10301.1301.2.136.339030 e 020701.10301.1301.2.136.339030(Manutenção das Atividades dos Veículos da SMS); 020701.10302.1314.2.085. 339030 e 020701.10302.1314.2.085. 339039 (Manutenção das Atividades da Seção de Transportes Assistenciais); 020603.12361.1303.2.067.339030 e 020603.12361.1303.2.067.339039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação. As Fichas correspondentes para 2015 são: 327(material) e 329(serviço) – Secretaria de Educação; 656(material) e 657 (serviço) – Secretaria de Saúde; 833 (material) e 835(serviço) – Transportes Assistenciais; 2069 (material) e 2070(serviço) – Secretaria de Obras; 2086(material) e 2088(serviço) – Sec. De Desenvolvimento Social; 2378 (material) e 2383(serviço) – Secretaria do Ambiente.

12.2 A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do serviço está compatível com o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

12.3. O faturamento será mediante os serviços prestados e materiais fornecidos, após emissão da ordem de fornecimento, devendo as notas fiscais, serem emitidas em um prazo de até 24(vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de fornecimento. As notas fiscais deverão ser apresentadas à Divisão de Transportes, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

12.4. Deverá ser informado no corpo da nota fiscal ou em documento anexo à mesma, a data e o hodômetro/horímetro corretos, em que a manutenção foi realizada no veículo, máquina/equipamento, para que a Divisão de Transportes possa efetuar os apontamentos no sistema com mais agilidade e precisão, conforme exigência do SICON.

12.5 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Divisão de Transportes.

12.5.1 - se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

12.5.2 - em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5.3- nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial caracterização descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - Multas;

13.1.3 – Cancelamento do Registro;

13.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ubá, pelo período de até (02) dois anos.

13.2 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor referente à contratação do momento.

13.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

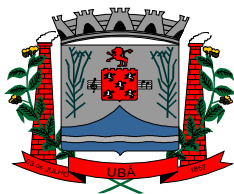
13.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.3 - Fizerem declaram falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

14.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14.3. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Ubá que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.4. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

14.5. O Município efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do prestador, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

14.7. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

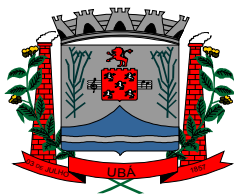
14.8. Cancelado o registro, nos termos do item 14.7, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.9. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as peças serem entregues nos locais determinados, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

14.10. O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

14.11. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

14.12. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

14.13. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

14.14. A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle.

14.15 A licitante fica obrigada a enviar o orçamento com as respectivas marcas das peças ou acessórios e quilometragem do veículo ao Setor de Transportes, antes da execução do serviço.

14.16. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 03(três) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Divisão de Transportes da Prefeitura. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

14.17. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

14.18. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

14.19. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço; Anexo VII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII – Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, local e pessoal técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4 O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de Ubá, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

15.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

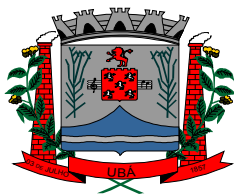
15.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

15.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.9 A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.10 Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se no direito de alterar quantitativos, s5m que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

15.11 As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio www.uba.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

15.12 Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do fac-símile nº. (32) 3301-6106 ou e-mail compras@uba.mg.gov.br, aos cuidados da Divisão de Compras/Seção de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO	
A Empresa _____	retirou o Edital de Licitação por Pregão
nº 09/2015 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____	ou pelo fax: _____.
Cidade (____) _____, aos ____ / ____ / ____	

(Assinatura)	

15.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.14 Fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ubá, 06 de fevereiro de 2015.

Priscilla Alves Pinto
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. PRC. 0128/2015
Pregão Presencial nº. 09/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Ubá, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes, descritas abaixo:

LOTE 01

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ

LOTE 02

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA PEUGEOT

LOTE 03

VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT

LOTE 04

VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEM

LOTE 05

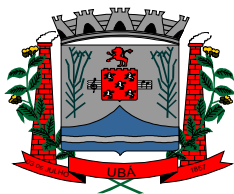
VEÍCULOS LEVES DA MARCA GM/CHEVROLET

LOTE 06

VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT

LOTE 07

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA FORD



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

LOTE 08

VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN

LOTE 09

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA CITROEN

LOTE 10

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEM

LOTE 11

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLARE

LOTE 12

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO

LOTE 13

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD

LOTE 14

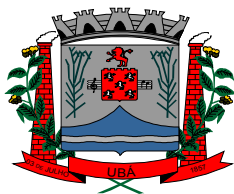
VEÍCULOS LEVES DA MARCA TOYOTA

LOTE 15

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ

LOTE 16

VEÍCULOS LEVES DA MARCA HYUNDAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

LOTE 17

VEÍCULOS SEMI-PESADOS DA MARCA RENAULT

LOTE 18

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DIVERSAS MARCAS

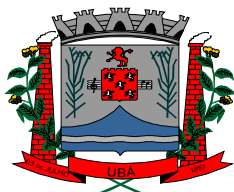
1.2. Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Ubá, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

1.3. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubá, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

1.4. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

1.5. A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e Polícia Rodoviária:

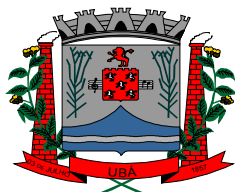
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL ANO 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
KNG	1469	1113 MB	1975	Diesel
OWK	2203	Kombi	2014	Alc/gasol.
OWK	2379	Kombi	2014	Alc/gasol.
HLF	2402	Hilux Toyota	2010	Diesel
HMN	5390	F 4000 Ford	2006	Diesel
HMN	5599	Gol 1.0 Volkswagem	2007	Gasolina
HMG	6652	Atego 1418 M. Benz	2006	Diesel
GMM	7078	812 M. Benz (Microônibus)	1993	Diesel
HLF	7665	Chevrolet Montana LS	2012	Alc/gasol.
HLF	8012	VW 13-180 Basculante	2011	Diesel
HLF	8015	VW Caminhão Mec. Operac.	2012	Diesel
HLF	8016	VW 13-180 Basculante	2011	Diesel
HLF	8017	VW Caminhão C. Aberta	2012	Diesel
HLF	8018	VW 13-180 Basculante	2011	Diesel
HLF	8019	VW 13-180 Basculante	2011	Diesel
HLF	8020	VW 13-180 Basculante	2011	Diesel
HLF	8035	VW Caminhão C. Aberta	2012	Diesel
HLF	8036	VW 15-180 Tanque	2011	Diesel
OWR	8203	16 VW/GOL 1.0 GIV	2014	Gasolina
HLF	8390	VW 8-120 Euro3	2012	Diesel
HLF	8392	VW 8-120 Euro3	2012	Diesel
HKZ	9323	Mod. Gol 1.0 GIV	2010	Alc/gasol.
Trator Esteira 7D	36955	New Holland	2011	Diesel
Trator Agrícola	JHD6110	John Deere	2011	Diesel
Patrol	140ZB	Huber Warco	1985	Diesel
Retro	86HS	Massey Ferguson	2007	Diesel
Retro	96MF	Massey Ferguson	2007	Diesel
Rolo	DD31HF	Volvo	2009	Diesel
Retro	FB80	FIATALLIS	1994	Diesel
Patrol	G930	G930	2010	Diesel
Patrol	GD523R	Komatsu	1992	Diesel
Retro	RK406B	Random	2011	Diesel
Carregadeira	W20D	Case W20D	1994	Diesel

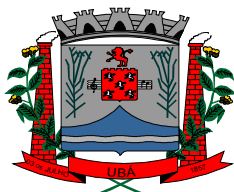


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
HNH	0432	Fiat/Doblo Rontam Amb2 1.8	2010	Alc/gasol
NXX	0438	Fiat/Uno Vivace 1.0	2012	Alc/gasol
NXX	0731	VW/Kombi	2012	Alc/gasol
NXX	0752	Chevrolet/Montana LS	2012	Alc/gasol
HNH	0848	Fiat/Doblo Cargo Flex 1.8	2010	Alc/gasol
HLF	1307	Uno Fiat	2010	Gasolina
HLF	1308	Uno Fiat	2010	Alc/gasol.
HLF	1309	Uno Fiat	2010	Alc/gasol.
HLF	2180	Renault/ Sandero Aut 1.6	2010	Alc/gasol.
OWK	2195	Kombi	2014	Alc/gasol.
OWK	2197	Kombi	2014	Alc/gasol.
OWK	2286	Kombi	2014	Alc/gasol.
OWK	2361	Kombi	2014	Alc/gasol.
HLF	2940	Kombi	2010	Alc/gasol.
HLF	2941	Kombi	2010	Alc/gasol.
HLF	2942	Kombi	2010	Alc/gasol.
HMG	3073	Uno Fiat	2004	Gasolina
PUV	3506	Peugeot Boxer	2014	Diesel S10
GMF	3849	Strada Working Fiat	2001	Alcool
HLF	4006	Fiat/Fiorino Vida Amb	2011	Alc/gasol
HLF	4364	Fiat/Uno Vivace 1.0	2011	Alc/gasol
HLF	4365	Fiat/Uno Vivace 1.0	2011	Alc/gasol
HLF	4366	Fiat/Uno Vivace 1.0	2011	Alc/gasol
HLF	4591	Fiat/Doblô ELX 1.4	2011	Alc/gasol.
HLF	4593	Fiat/Doblô ELX 1.4	2011	Alc/gasol.
HLF	4594	Fiat/Doblô ELX 1.4	2011	Alc/gasol.
HLF	4595	Fiat/Doblô ELX 1.4	2011	Alc/gasol.
HMN	5737	Volare V6 MO	2007	Diesel
PVA	6441	VW SAVEIRO CABINE EXT.	2015	Alc/gasol.
HMG	6409	Uno Fiat	2006	Gasolina
HMG	6410	Uno Fiat	2006	Gasolina
HMG	6411	Uno Fiat	2006	Gasolina
HMG	6412	Uno Fiat	2006	Gasolina
GSU	6758	Moto Honda XLR 125	1999	Gasolina
HMH	6820	Doblo Cargo Flex 1.8	2009	Alc/gasol.
GYD	7062	Moto YBR 125 E Yamaha	2002	Gasolina
OWR	8134	VW/Gol 1.0 GIV	2014	Gasolina
OWR	8139	VW/GOL 1.0 GIV	2014	Gasolina
OWR	8173	VW/GOL 1.0 GIV	2014	Gasolina



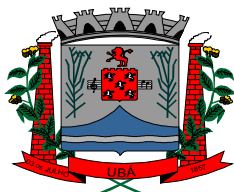
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

OWR	8184	VW/GOL 1.0 GIV	2014	Gasolina
HIR	8772	Kombi VW	2009	Gasolina
HIR	8773	Kombi VW	2009	Gasolina
HIR	8774	Kombi VW	2009	Gasolina
HIR	8973	Mod. Gol 1.0 GIV VW	2010	Alc/gasol.
HKZ	9247	Voyage VW	2010	Alc/gasol
OPQ	9555	FIAT DOBLÔ CARGO 1.4	2013	Alc/gasol
OPQ	9556	FIAT DOBLÔ CARGO 1.4	2013	Alc/gasol
PVF	9568	PEUGEOT PARTNER FURG	2015	Alc/gasol
TRAXX	0049	Mod. Moto traxx 49CC	2009	GASOLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
HLF	1013	MarcoPolo/Volare V8L	2009	Diesel
HLF	1014	MarcoPolo/Volare V8L	2009	Diesel
HLF	1803	Logan Expression	2010	Alc/gasol.
OWJ	4108	Renault Master CH Cabine	2014	Diesel S10
OQH	4449	Siena Essence 1.6	2014	Alc/gasol.
OPJ	5161	Microonibus iveco City Class	2013	Diesel S10
OPJ	5166	Microonibus iveco City Class	2013	Diesel S10
OPC	5404	Microonibus Volare V8	2013	Diesel S10
DIT	6753	Strada Fiat	2002	Gasolina
HJY	6829	Honda CB300	2010	Gasolina
OPB	8611	Microonibus Volare V8	2013	Diesel S10
OPB	8621	Microonibus Volare V8	2013	Diesel S10
OPB	8538	Microonibus Volare V8	2013	Diesel S10
GTM	9604	Sprinterm M. Benz	2007	Diesel
GTM	9608	Sprinterm M. Benz	2007	Diesel

GABINETE DO PREFEITO				
PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
OWM	5948	TOYOTA Corolla XEI	2014	Alc/gasol.
OWR	8177	VW/GOL 1.0 GIV	2014	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
HKQ	4054	Citroen C3 1.4 Flex	2012	Alc/gasol.
HKQ	4059	Citroen C3 1.4 Flex	2012	Alc/gasol.
OQH	4439	Palio WK Attractive 1.4	2013	Alc/gasol.
PUW	5565	VW Saveiro 1.6	2015	Alc/gasol.
PUW	5576	VW Saveiro 1.6	2015	Alc/gasol.
HMN	7003	Mod. Kombi Lotação Voksw.	2008	Alc/gasol.
HLF	7673	Chevrolet Agile LT	2011	Alc/gasol.
HNN	8569	Citroen Jumper	2012	Diesel S10
HKZ	9207	Mod. Gol 1.0 GIV VW	2010	Alc/gasol.
OMZ	9654	Caminhonete Hyundai	2013	Diesel S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
HLF	1824	Mod. Renault/Sandero EXP1016V	2010	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
HKZ	9246	Mod. Saveiro VW	2010	Alc/gasol.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
OWK	2371	VW Kombi	2014	Alc/gasol.
LAY	5267	CHEVROLET CORSA	1995	Gasolina
PUW	5571	VW Saveiro 1.6	2015	Alc/gasol.
PUW	5587	VW Saveiro 1.6	2015	Alc/gasol.
PUY	6490	VW Saveiro 1.6	2015	Alc/gasol.
HLF	8014	VW 13-180 Basculante	2011	Diesel
OWR	8167	VW/GOL 1.0 GIV	2014	Gasolina
OWR	8189	VW/GOL 1.0 GIV	2014	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

HLF	8394	VW 8-120 Euro3	2012	Diesel
PUA	6292	FORD CARGO 816	2014	Diesel S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
OWR	8192	16 VW/GOL 1.0 GIV	2014	Gasolina

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PLACA		MARCA / MODELO	ANO	COMB.
Letras	Numero			
PUW	5595	VW SAVEIRO	2015	Gasolina
OPY	9183	VW KOMBI	2013	Alc/gasol.

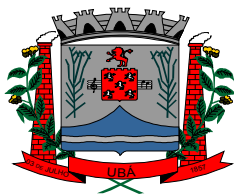
2. DA VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. A Divisão de Transportes procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Vr. da hora técnica	Quant. de horas estimadas	Vr. anual total estimado	Percentual de desconto
Mão de Obra veículos leves	R\$ 60,00	2.000 horas	R\$ 120.000,00	10,00%
Mão de Obra veículos semipesados	R\$ 70,00	400 horas	R\$ 28.000,00	20,00%
Mão de Obra veículos pesados	R\$ 80,00	600 horas	R\$ 48.000,00	15,00%
Mão de Obra Máquinas e Equipamentos pesados	R\$ 100,00	1.000 horas	R\$ 100.000,00	10,00%
Valor Total Estimado para os serviços:			R\$ 296.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Peças	Estimativa anual com aquisição de peças	Percentual de desconto
Fornecimento de peças destinadas aos veículos leves.	R\$ 280.000,00	10,00%
Fornecimento de peças destinadas aos veículos semipesados	R\$ 60.000,00	20,00%
Fornecimento de peças destinadas aos veículos pesados	R\$ 150.000,00	12,00%
Fornecimento de peças destinadas às máquinas e equipamentos.	R\$ 300.000,00	30,00%
Valor Total Estimado R\$	R\$ 790.000,00	

3.2. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula: $VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do lote ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 - D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

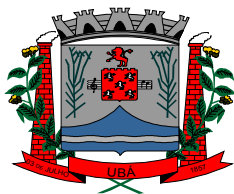
D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes e sobre o valor da hora técnica informado neste edital, apresentados em percentuais.

Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Ubá poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

5.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

5.4. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

5.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Serviços mecânicos.

6.2. Serviços de lanternagem e pintura.

6.3. Serviços na parte elétrica em geral.

6.4. Serviços de tapeçaria.

6.5. Alinhamento/Balanceamento.

6.6. Serviços de borracharia em geral.

6.7 – Serviços de funilaria

6.8 – Serviços de tornearia

6.8 – Serviços de molas

6.9. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

7.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

7.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada na sede do Município de Ubá e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- b.4) 01 (um) carregador de baterias;
- b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

7.3. Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento, lanternagem/pintura, tornearia, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

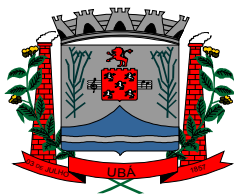
8.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes do Município de Ubá, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A Divisão de Transportes do Município de Ubá poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Ubá, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenação de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

8.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

8.6. A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

9. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

9.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2. A Contratada deverá encaminhar à Divisão de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

9.3. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Coordenação de Transportes para devida análise e autorização.

9.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Divisão de Transportes.

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ubá, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90(noventa) dias.

10.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ubá.

10.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

11.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

11.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

11.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Ubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

11.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

11.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

11.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

11.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

11.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

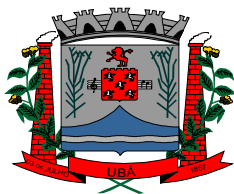
11.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

11.12. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

11.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

11.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

11.15. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Ubá as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

11.16. Entregar ao Município de Ubá, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços.

11.17. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela do SINDIREPA – MG.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

12.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada.

12.4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

13. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 – Caberá à Divisão de Transportes da Prefeitura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Ubá

14. DO PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Gerente da Divisão de Transportes e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ubá, obedecendo ao descrito abaixo:

14.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo mínimo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal.

14.3 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Priscilla Alves Pinto
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

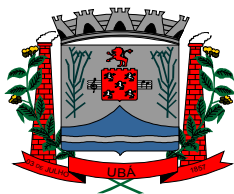
ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Ubá, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para a presente licitação.

Local e data.

Nome/assinatura

1) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZE TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

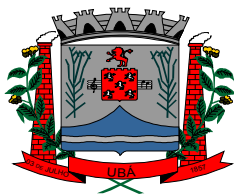
Por ser verdade, firmo a presente, para que se possa tomar efeitos legais.

Ubá , MG, _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Identificação do representante legal

Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Ubá - Minas Gerais

A empresa _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial _____/2015, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a cumprir o objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo.

2. Valores

Especificação	(1) Percentual sobre o valor máximo da hora técnica informado neste edital. (%)	(2) Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%).
Descrever os lotes cotados		

OBS: Os valores apresentados nos campos (1) e (2) serão aqueles da fórmula utilizada na sessão do pregão, sendo (1) o percentual de desconto no valor da hora técnica e (2) o percentual do desconto a ser concedido sobre a tabela.

3. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

4. A empresa declara possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5. A presente Proposta Comercial, atualizada e ajustada ao preço final, após a fase de lance, acaso o proponente seja classificado como detentor do menor preço e mais o catálogo com o código e o preço das peças da montadora, em CD-Rom, DVD ou impressos, serão entregues no prazo de 03 (três) dias úteis após adjudicação à empresa e lavratura da ata, no Setor de Licitações da Prefeitura de Ubá.

6. A empresa declara o pleno conhecimento de que, para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo SINDIREPA-MG (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de Minas Gerais), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela temporária, determinado procedimento, será adotado com limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

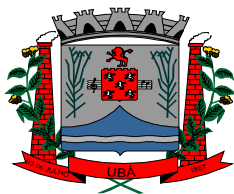
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Ubá

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial _____/2015

Prezado Senhor,

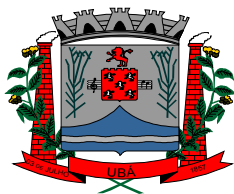
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão _____/2015, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2014, o Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro CEP 36.500-0000, Centro, Ubá/MG, neste ato representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, , Decreto Municipal nº. 4.543, de 17 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº. 5.449 de 09/09/2013, Lei Complementar 123/2006 e 139/2011, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

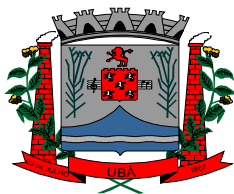
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Transportes da Prefeitura/Secretaria Municipal de Obras.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através da Secretaria Municipal de Administração com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ubá referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

5.9. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Ubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.10. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

5.11. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

5.12. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

5.13. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

5.14. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.16. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Ubá as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

5.20. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto na Tabela do SINDIREPA – MG.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. São preços, unitários e totais, da presente ata de Registro de Preços:

LOTE	Descrição do Lote	Percentual de desconto(D) sobre o valor máximo da hora técnica.(%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes(%)

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Ubá e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 5.449/2013 que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	

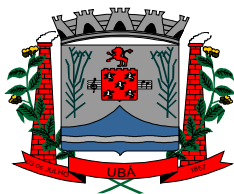
7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. A critério do Município de Ubá, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ubá a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município de Ubá avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Ubá negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Ubá poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ubá procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Ubá.

7.6. O Gerente de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual.

7.8. A Divisão de Transportes do **Município**, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.9. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes.

7.10. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. São condições gerais da contratação:

I – Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada.

II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **Município** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **Contratada** designadas para a execução do objeto, sendo a **Contratada** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

III. A **Contratada** guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A **Contratada** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **Município**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **Município**, obrigando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **Município**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **Contratada**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **Município** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Contratada** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **Município**, este comunicará a **Contratada** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **Município** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **Contratada** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **Município**, nos termos desta cláusula.

9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **Município**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **Contratada**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **Município**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **Contratada**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **Município**.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

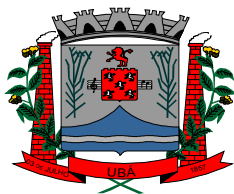
10.1. A **Contratada** deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O **Município** pagará à **Contratada**, o valor correspondente às horas efetivamente trabalhadas para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos, em até 30(trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela **Contratada**, desde que acompanhada da documentação exigida, observando o calendário abaixo:

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Divisão de Transportes da Prefeitura.

10.4 Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes.

10.5 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

10.6 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão-de-obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.7 Caso a **Contratada** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao **Município** no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.8 O **Município**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.9 Os pagamentos devidos pelo **Município** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **Contratada**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao **Município** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

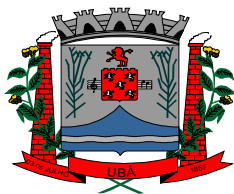
11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **Município** à **Contratada**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **Município**.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da **Contratada**, o **Município** poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **Contratada**, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **Contratada** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **Município** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4. A recusa do adjudicatário em assinar a presente Ata do Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial dos serviços contratados, caracterização descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

b - Multas;

c – Cancelamento do Registro;

d - Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ubá, pelo período de até (02) dois anos.

11.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor referente à contratação do momento.

11.6 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Prefeitura Municipal de Ubá, _____ de _____ de 2015.

Nome

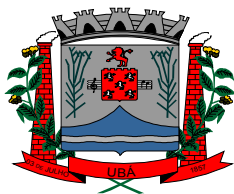
Contratada

Nome

Contratante

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

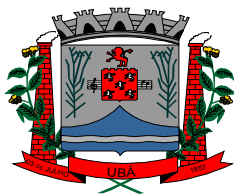
Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º _____ PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura (representante legal): _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente